



CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025

EDITAL N.º 031/2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.

SESSÃO DE ABERTURA:

07 DE ABRIL DE 2025 às 10:00 horas



ÍNDICE

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
QUADRO RESUMO
1.Objeto: Seleção pública de Entidades Organizadoras interessadas em promover empreendimentos habitacionais de interesse social em imóveis situados no Município de Contagem/MG, disponibilizados por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV que terá com o agente operador a Caixa Econômica Federal – CAIXA, podendo ser complementado por recursos de programas estaduais e municipais, nos termos das especificações e anexos deste Edital.
2. PRAZOS:
2.1 ENTREGA DO ENVELOPE DOC. HABILITAÇÃO/PONTUAÇÃO ATÉ ÀS 09:30 minutos do DIA 07/04/2025.
2.2. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Até 10 dias úteis.
2.3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Até 03 dias úteis contados do primeiro dia útil após a divulgação do resultado. O recurso deve ser enviado no e-mail: licitacao.semobs@contagem.mg.gov.br
2.4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO: Até 5 dias úteis após findado a fase recursal
2.5. SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS TERRENOS DISPONÍVEIS, CONFORME A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: Até 5 dias úteis após a publicação do resultado definitivo, pelo que a data será oportunamente divulgada.
3. CREDENCIAMENTO: O Edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Rua Madre Margherita Fontanaresa, nº 432. 3º andar, ou ainda por meio do site https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 .
4. Vistoria às áreas dos Empreendimentos: deverá ser realizada diretamente pelo interessado, com agendamento junto à Subsecretaria de Habitação da SMDUH.
5. Informações/Esclarecimentos/Impugnações: Deverão ser feitos PRESENCIALMENTE ou por meio do EMAIL licitacao.semobs@contagem.mg.gov.br até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento dos documentos. As respostas serão divulgadas no Portal da Prefeitura de Contagem (https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
6. Observação: As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação/apresentação da documentação pelos interessados.



CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

O Município de Contagem, representado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH**, estabelecida na Av. João César de Oliveira, nº 1410, Bairro Eldorado – Contagem/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida Entidades Organizadoras a manifestarem interesse na produção de empreendimentos habitacionais de interesse social em áreas do Município de Contagem, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades do Governo Federal.

1.1. Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), aqui compreendidas pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, Lei Federal nº 14.620, de 14 de julho de 2023, a Instrução Normativa nº 28/2023, e as Portarias do Ministério das Cidades nº 861/2023, 862/2023 e 725/2023, pela Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2023, pela legislação municipal, com destaque para a Lei Complementar nº 362/2023, a Lei Complementar nº 315/2022 e a Lei Orgânica do Município de Contagem, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2. Este procedimento será conduzido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por meio do Agente de Contratação e por Comissão Especial de Credenciamento Público designada, por Portaria, especificamente para este fim, que fará a análise da documentação apresentada.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste procedimento a **SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTA PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS**, nos termos das especificações e anexos deste Edital.



- 2.2. Os terrenos disponibilizados para produção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades estão descritos no Anexo II (Identificação dos Terrenos e Especificações dos Empreendimentos) deste Edital.
- 2.3. Os contratos a serem firmados com as Entidades Organizadoras selecionadas nos termos deste Edital para execução de empreendimentos serão formalizados pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV.
- 2.4. Os empreendimentos a serem construídos estarão sujeitos à aprovação do agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela Entidade Organizadora a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.
- 2.5. A Prefeitura Municipal de Contagem, na qualidade de ente proprietário dos terrenos e a Entidade Organizadora que vier a ser contratada, responsável pelos projetos e construção, atuarão cada qual no âmbito de suas competências para a viabilização do(s) empreendimentos.

3. DAS RESPONSABILIDADES

- 3.1. Os empreendimentos serão contratados junto à CAIXA e a participação do Município corresponderá à realização do presente Credenciamento Público, à doação dos imóveis destinados à implantação dos empreendimentos a fundo específico do Governo Federal, doravante Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), e à realização das contrapartidas previstas no Anexo VI da Portaria MCID nº 862/2023.

3.1.1. Quando for o caso, a depender de seu juízo de conveniência e oportunidade, bem como das suas condições financeiras e fiscais, o Município poderá aportar outros bens ou serviços necessários à composição do investimento do empreendimento.

- 3.2. Compete às participantes selecionadas o disposto no Artigo 5.5, do Anexo I, da Instrução Normativa MCID Nº 28/2023.

4. DA DATA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1. As Entidades Organizadoras interessadas em participar deste CREDENCIAMENTO deverão apresentar o ENVELOPE com a DOCUMENTAÇÃO exigida no **item 11** deste Edital. Até às 09:30hs do dia 07/04/2025 na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS – Rua Madre Margherita Fontanaresa, nº 432 – 3º Andar, Contagem/MG.



4.2. Os documentos deverão ser entregues pelas Entidades em ENVELOPE ÚNICO, lacrado, opaco, indevassável, impedindo a identificação de seu conteúdo e subscrito com os seguintes dados.

4.2.1. Endereçamento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS – Agente de contratação/Comissão Especial de Credenciamento Público – Credenciamento nº 002/2025, Processo Administrativo nº 068/2025, Edital nº 031/2025.

Refere ao Conteúdo: Envelope Documentação (Habilitação, Pontuação e Declaração) – Entidade: _____.

4.3. Os envelopes serão entregues na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS, na Rua Madre Margherita Fontanaresa, nº 432, 3º Andar, na sala de Licitação em Contagem/MG**, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

4.4. A apresentação de documentação pelas **ENTIDADES** para solicitação de **CREDENCIAMENTO**, implica em concordância com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como da legislação vigente.

5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A **Sessão de Abertura** dos envelopes relativos à documentação deste **CREDENCIAMENTO** será realizada na sala de licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS, às **10 horas do dia 07/04/2025**, na Rua Madre Margherita Fontanaresa, nº 432, 3º Andar, Contagem/MG.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as Entidades Organizadoras sem fins lucrativos regularmente constituídas que atendam aos requisitos deste Edital, sendo que:

6.1. As Entidades Organizadoras interessadas poderão participar deste CREDENCIAMENTO PÚBLICO de forma **ISOLADA** ou **VINCULADA**, com uma ou mais Entidade(s) Organizadora(s).

6.1.1. No caso de **Credenciamento** de forma **vinculada**, a Entidade Organizadora proponente deverá se inscrever como única participante e deverá indicar a(s) Entidade(s) Organizadora(s) vinculada(s).



6.1.1.1. A Entidade Organizadora proponente será responsável pela coordenação da inscrição e da apresentação de toda a sua documentação e da(s) Entidade(s) Organizadora(s) vinculada(s).

6.1.1.2. Os documentos comprobatórios referentes aos itens **6.2, 11 e 12.2**, poderão ser compartilhados entre a(s) Entidade(s) **proponente(s)** e **vinculada(s)** para efeito de habilitação e pontuação, isto é, a **Entidade Organizadora proponente** poderá utilizar o(s) documento(s) da(s) Entidade(s) vinculada(s) ou vice-versa para sua habilitação e pontuação.

6.2. Para participar deste CREDENCIAMENTO PÚBLICO as Entidades Organizadoras deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Atuar ou ter atuado no Município de Contagem em algum período ao longo dos últimos 5 (cinco) anos;
- b) Atuar ou ter atuado com grupos de associados mobilizados em torno da luta pela moradia em algum período ao longo dos últimos 5 (cinco) anos.

6.2.1. Os itens *a* e *b* serão representados mediante Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos – **Anexo V** e apresentação dos documentos descritos no item 12.

Observação: Além dos requisitos dispostos no **item 6.2** as Entidades Organizadoras interessadas deverão satisfazer integralmente as condições contidas neste Edital e as exigidas pelo Ministério das Cidades por meio de suas normativas.

6.3. Para futura contratação da Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do Município de Contagem, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Entidade na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

6.4. Ao **Município de Contagem** não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da Entidade Organizadora selecionada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a Entidade selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.

6.5. Será vedada a participação de Entidades Organizadoras quando:

6.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

6.5.2. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta.



6.5.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.6. As Entidades Organizadoras participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste CREDENCIAMENTO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

6.7. A participação da Entidade Organizadora implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

7. DOS IMÓVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E DA SUA DESTINAÇÃO

7.1. Os empreendimentos deverão ser implantados nas áreas descritas no Anexo II deste Edital, tendo como referência a estimativa de unidades habitacionais e as tipologias habitacionais indicadas para cada área. Se necessário, as referidas indicações poderão sofrer ajustes no processo de elaboração e aprovação dos projetos mediante justificativa baseada em critérios técnicos e/ou legais.

7.2. Observadas as diretrizes e padrões especificados neste Edital, as unidades habitacionais a serem edificadas nos empreendimentos contratados destinam-se a famílias que atendam aos critérios de enquadramento da Faixa 1 do PMCMV, salvo exceções previstas em normativas do PMCMV.

7.3. A(s) participante(s) selecionada(s) deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas normativas do PMCMV, bem como aquelas exigidas pelo agente financeiro - Caixa Econômica Federal (CAIXA) - e pelo Município, e demais diretrizes deste edital.

7.4. As unidades habitacionais serão destinadas a famílias residentes no município de Contagem, nos termos da sua política habitacional.

7.5. Fica o município autorizado a realizar quaisquer alterações necessárias nas áreas propostas neste Edital para implantação dos respectivos empreendimentos habitacionais.

7.6. Os empreendimentos habitacionais serão contratados após análise e aprovação do agente financeiro e do Ministério das Cidades (MCID), exclusivamente com as participantes selecionadas por esse Credenciamento Público e habilitadas no sistema do agente financeiro, desde que sejam respeitadas as normas do PMCMV e atendida a legislação para fins de enquadramento do empreendimento como de interesse social pelo Município.



8. DA VISTORIA PRÉVIA AOS IMÓVEIS

- 8.1.** As Entidades Organizadoras deverão realizar vistoria nos imóveis de seu interesse, com base no **Anexo II**, objetivando conhecer as condições e características físicas inclusive do entorno, para ter ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente no empreendimento a ser realizado.
- 8.2.** A vistoria ao(s) imóvel(is) deverá ser realizada diretamente pelas Entidades Organizadoras com agendamento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, através do telefone 3391-1083 / 3911-9986 ou diretamente na respectiva Secretaria situada à Av. João César de Oliveira, nº 1410, Contagem/MG, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas até o último dia útil que antecede o recebimento das propostas.
- 8.3.** A Entidade Organizadora deverá apresentar Declaração, nos termos do **Anexo VI**, de que vistoriou e tem ciência das condições relativas ao(s) imóvel(is) de seu interesse, que deverá compor os documentos deste procedimento.

9. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 9.1.** O Edital de credenciamento encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS, Rua Madre Margherita Fontanaresa, nº 432, 3º andar, Bairro Eldorado, Contagem/MG. Ou ainda por meio do site da <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>.
- 9.2.** Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente **CRENCIAMENTO** poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, assinado pela representação legal da Entidade conforme segue:
- 9.2.1.** Protocolados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame na SEMOBS – no endereço citado no **item 9.1**.
- 9.2.2.** Encaminhados via e-mail até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, no horário de 8:00 às 17:00 horas.
- 9.3.** Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.
- 9.4.** Os esclarecimentos serão repassados a todos interessados e ao público em geral, por meio de publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC.



10. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CREDENCIAMENTO

- 10.1.** Para a prática de todo e qualquer ato relativo a este procedimento, a **Entidade** deverá, em conformidade com seu Estatuto Social, indicar representante legal ou o procurador devidamente constituído para representá-la, nos termos do Modelo **Anexo XIII** – Carta Credencial – deste Edital, devidamente acompanhada dos documentos hábeis à comprovação da qualificação.
- 10.2.** Na sessão de abertura deste procedimento serão apresentados à Comissão Especial de Credenciamento Público os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das entidades, conforme **item 10.1**.
- 10.3.** Quando a **Entidade** for representada por representante legal, a comprovação dessa qualidade deverá ser feita por meio do Estatuto Social e da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso, acompanhados da cédula de identidade do representante.
- 10.4.** A representação poderá dar-se também por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.
- 10.4.1.** A procuração poderá ser **outorgada por instrumento particular**, conforme **Anexo XIII**, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.
- 10.5.** Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos demais presentes. Após, serão retidos pela Comissão para juntada ao respectivo processo de licitação.
- 10.6.** A falta de representação não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da Entidade.
- 10.7.** Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma Entidade.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura do Município de Contagem

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

11.1. Os documentos relativos aos itens 6.2, 12 e 20 deverão ser entregues pelas Entidades Organizadoras exclusivamente por meio presencial até a data e horários estabelecidos no **item 04** deste Edital.

11.2. Os documentos apresentados deverão:

11.2.1. Estar com o **PRAZO DE VALIDADE** em vigor.

11.2.2. Ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou **por servidor da Administração Municipal** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.3. Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade Organizadora ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

11.2.4. Ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).

11.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.4. As Entidades Organizadoras participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/PONTUAÇÃO

12.1. Para efeitos deste Credenciamento, as Entidades Organizadoras deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

12.1.1. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF.

12.1.2. Cópia de Ata de fundação e alterações registradas.

12.1.3. Cópias de Estatuto Social, adequado ao objeto deste procedimento, devidamente registrado em cartório.

12.1.4. Ata de Eleição/nomeação da última diretoria.



Prefeitura do Município de Contagem
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

- 12.1.5.** Manifestação de Interesse com indicação dos terrenos pleiteados e a sua prioridade, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.
- 12.1.6.** Comprovação de atuação com grupos de associados mobilizados em torno da luta pela moradia, por meio de:
- 12.1.6.1.** Estatuto ou Contrato Social que comprove sua atuação voltada para a luta por moradia; e
- 12.1.6.2.** Atas de reuniões ou de assembleias realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.
- 12.1.7.** Comprovação de atuação no município de Contagem, por meio de:
- 12.1.7.1.** atas de reuniões e assembleias promovidas pela participante nos últimos 5 (cinco) anos; ou
- 12.1.7.2.** registros fotográficos e/ou em veículos de imprensa de atos públicos em que a participante esteve presente nos últimos 5 (cinco) anos.
- 12.1.8.** Declaração da condição de Entidade Organizadora vinculada, assinada pelo dirigente máximo da Entidades Organizadora de vinculação, quando for o caso, conforme modelo do **Anexo VIII**;
- 12.2.** Somente será analisada a documentação para efeito de pontuação, **item 12.3**, das Entidades Organizadoras **habilitadas**.
- 12.3.** Para **efeito de pontuação**, relativamente a cada um dos critérios, as Entidades Organizadoras deverão comprovar:
- 12.3.1.** Ter atuado no Município de Contagem, com grupos de famílias associadas em torno da luta pela Moradia, há no mínimo 1(um) ano, mediante apresentação de Atas de Reunião ou de Assembleias.
- 12.3.2.** Ter experiência em processos de autogestão ou cogestão habitacional, envolvendo empreendimentos habitacionais entregues, com obras concluídas ou em andamento, mediante contratos ou convênios firmados pela(s) Entidades Organizadoras de empreendimento habitacional entregue, com obras concluídas ou com obras em andamento.
- 12.3.3.** Possuir membros que sejam Conselheiros em Conselhos Municipais de Contagem, atinente aos temas de habitação ou política urbana, nos últimos 10 (dez) anos, mediante declaração emitida pelo poder público; ou publicação em diário oficial; ou ata da eleição de conselheiros; ou



Prefeitura do Município de Contagem
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade, que comprove a vinculação dos membros como associados à Entidade Organizadora.

12.3.4. Possuir cadastro no Sistema de Cadastramento e **Habilitação de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (SISAD)** no período de geração de protocolo para o PMCMV – Entidades, nos termos do **item 3** da Portaria MCID. Nº 861/2023.

12.3.5. Possuir membros que foram delegados eleitos em Conferências Municipais de Contagem, atinente aos temas de habitação ou política urbana, nos últimos 10 (dez) anos, mediante declaração emitida pelo poder público; ou publicação em diário oficial; ou ata da eleição de delegados; ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade, que comprove a vinculação dos membros como associados à Entidade Organizadora.

12.3.6. Possuir membros que tenham participado de processo de eleição para vaga de conselheiros em Conselhos Municipais no Município de Contagem, atinente aos temas de habitação ou política urbana, nos últimos 10 (dez) anos, mediante declaração emitida pelo poder público; ou publicação em diário oficial; ou ata da eleição de conselheiros; ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade, que comprove a vinculação dos membros como associados à Entidade Organizadora.

12.3.7. Possuir membros que tenham participado de conferências municipais no Município de Contagem, atinente aos temas de habitação ou política urbana, nos últimos 10 (dez) anos, mediante declaração emitida pelo poder público; ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade, que comprove a vinculação dos membros como associados à Entidade Organizadora.

12.4. Os documentos relativos ao **item 12.3** devem ser organizados por item de atividade a ser pontuada, separadas por folha de rosto para cada item.

13. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

13.1. Para efeito de se estabelecer a ordem das Entidades Organizadoras selecionadas em relação aos empreendimentos de seu interesse, a documentação indicada no **subitem 12.3** será pontuada de acordo com os



Prefeitura do Município de Contagem
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO
1	Ter atuação, no município de Contagem, com grupos de famílias associadas em torno da luta pela moradia há pelo menos 1 ano.	25 pontos	1. Atas de reuniões ou de assembleias
2	Ter experiência em processos de autogestão ou cogestão habitacional envolvendo empreendimento habitacional entregue, com obras concluídas ou com obras em andamento	25 pontos	1. Convênios ou contratos firmados pela(s) Entidade(s) Organizadoras, de empreendimento habitacional entregue, com obras concluídas ou com obras em andamento
3	Ter membros que sejam conselheiros em conselhos municipais de Contagem atinentes aos temas de habitação ou política urbana, nos últimos 10 anos.	20 pontos	1. Declaração emitida pelo poder público; ou publicação em diário oficial; ou ata da eleição de conselheiros; 2. Declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade, que comprove a vinculação dos membros como associados à Entidade Organizadora



Prefeitura do Município de Contagem
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

4	Possuir cadastro no Sistema de Cadastramento e Habilitação de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (SISAD) no período de geração de protocolo para o PMCMV – Entidades, nos termos do item 3 da Portaria MCID. N° 861/2023	10 pontos	1. Espelho do cadastro da entidade no SISAD, extraído do site oficial.
5	Possuir membros que foram delegados eleitos em conferências municipais de Contagem atinentes aos temas de habitação ou política urbana, nos últimos 10 anos	10 pontos	1. Declaração emitida pelo poder público; ou publicação em diário oficial; ou ata da eleição de conselheiros; 2. Declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade, que comprove a vinculação dos membros como associados à Entidade Organizadora
6	Possuir membros que tenham participado de processo de eleição para vaga de conselheiros em conselhos municipais de Contagem atinentes aos temas de habitação ou política urbana, nos últimos 10 anos	5 pontos	1. Declaração emitida pelo poder público; ou publicação em diário oficial; ou ata da eleição de conselheiros; 2. Declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade, que comprove a vinculação dos membros como associados à Entidade Organizadora
7	Possuir membros que tenham participado de conferências municipais de Contagem atinentes aos temas de habitação ou política urbana, nos últimos 10 anos	5 pontos	1. Declaração emitida pelo poder público; ou publicação em diário oficial; ou ata da eleição de conselheiros; 2. Declaração, assinada pelo dirigente máximo



Prefeitura do Município de Contagem
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

			da entidade, que comprove a vinculação dos membros como associados à Entidade Organizadora
--	--	--	--

- 13.2.** O resultado deste Chamamento Público se dará por classificação das participantes, em ordem decrescente e em função da apuração obtida conforme descrito no **item 13.1** deste Edital, cabendo à participante com maior pontuação o direito à seleção do terreno de sua escolha para construção do empreendimento habitacional. A seleção dos **terrenos remanescentes** se dará pelas participantes classificadas em subsequência respeitando o limite de um terreno por participante a cada oportunidade de escolha.
- 13.3.** Após a seleção **de cada terreno**, a participante passará a ocupar o último lugar da lista de classificação. Caso algum terreno não seja selecionado pelas participantes subsequentes, caberá a esta a oportunidade de nova escolha entre os terrenos disponíveis, e assim ocorrerá para as participantes em subsequência, até que não haja mais manifestações de interesse ou terrenos disponíveis.
- 13.4.** Caso a participante classificada decline ou se porventura venha a ser impedida de contratar, será respeitada a ordem subsequente de classificação para distribuição dos terrenos.
- 13.5.** Em caso de empate, será selecionada a Entidade Organizadora que tenha obtido o maior número de pontos no critério de pontuação do **item 2 do quadro de pontuação – Experiência em processos de autogestão ou cogestão habitacional** entregue com obras concluídas ou com obras em andamento.
- 13.6.** Permanecendo o empate, será selecionada a Entidade Organizadora que tiver maior tempo de existência comprovado pela ata de sua fundação.
- 13.7.** A distribuição dos terrenos por entidade classificada se dará durante sessão pública a ser realizada em até cinco dias após publicação do resultado definitivo, pelo que a data será oportunamente divulgada. Em caso de declinação de alguma entidade classificada, outras sessões públicas para distribuição dos terrenos remanescentes poderão ser convocadas.



Prefeitura do Município de Contagem
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES / ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Na sessão pública citada no **item 5**, o Agente de Contratação procederá a abertura da documentação das Entidades Organizadoras participantes, fará a impressão integral e mediante rubrica de todas as páginas encaminhará para a Comissão Especial de Credenciamento.
- 14.2.** A Comissão Especial de Credenciamento analisará a documentação apresentada pelas Entidades, verificando o atendimento ao **item 11** deste Edital.
- 14.3.** Serão consideradas habilitadas as Entidades Organizadoras que apresentarem toda a documentação formalmente em ordem.
- 14.4.** Serão inabilitadas as Entidades que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.
- 14.5.** Ocorrendo a inabilitação de todas as Entidades Organizadoras, a **SEMOBS** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação, nos termos do art. 59, da Lei 14.133/2021.
- 14.6.** As Entidades enquadradas no **subitem 14.3** deste Edital terão sua documentação avaliada para efeito de classificação neste procedimento, com vistas à obtenção da ordem de classificação, segundo os critérios estabelecidos no **item 14** deste Edital.
- 14.7.** O Agente de Contratação poderá divulgar o resultado da análise realizada pela Comissão Especial de Credenciamento na sessão pública de abertura dos documentos de habilitação, **item 14** ou, sendo inviável essa hipótese, suspender os trabalhos para análise da documentação.
- 14.8.** A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS** se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas Entidades Organizadoras atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.
- 14.9.** Será comunicando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC.



Prefeitura do Município de Contagem
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

15. DA IMPUGNAÇÃO/ DOS RECURSOS

- 15.1.** O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a Entidade Organizadora participante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis que antecederem da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3.** As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza deverão ser formulados em estrita observância ao respectivo prazo legal.
- 15.4.** As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.
- 15.5.** As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Agente de Contratação que encaminhará para a Comissão Especial para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem a irresignação da proponente. Na hipótese de manutenção da decisão, o Agente de Contratação encaminhará o recurso à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.
- 15.6.** As intimações dos atos administrativos decorrentes deste procedimento de Credenciamento dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial de Contagem – DOC.
- 15.7.** A interposição do recurso será comunicada às demais Entidades Organizadoras, que poderão impugná-lo no prazo legal.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à Autoridade Superior, com a relação das Entidades Organizadoras selecionadas, para a HOMOLOGAÇÃO deste procedimento.



Prefeitura do Município de Contagem
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

17. DAS DECLARAÇÕES/ANEXOS

- 17.1.** Todas as declarações/anexos, ora especificadas no **item 20**, exceção do **Anexo I**, deverão ser encaminhados para a Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade ao **item 11**.
- 17.2.** Todas as declarações/anexos, deverão ser entregues em papel timbrado, e assinado pelo representante legal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA SMDUH

- 18.1.** A **SMDUH** fornecerá à(s) Entidade(s) Organizadora(s) selecionada(s) Termo de Seleção que lhe permitirá licenciar e obter os alvarás para execução das obras do empreendimento e assinar contrato com a Caixa Econômica Federal – CAIXA.
- 18.2.** O Termo de Seleção será cancelado caso a participante selecionada não conclua o processo de habilitação, enquadramento de propostas e seleção junto ao agente financeiro do PMCMV, em até 02 (dois) anos da data deste Edital, prazo prorrogável mediante justificativa apresentada pelo Município de Contagem.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** Ao participar do presente certame, as Entidades Organizadoras assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.
- 19.2.** As Entidades Organizadoras devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.
- 19.3.** É facultado à Comissão Especial de Credenciamento ou Autoridade Superior, por meio do Agente de Contratação que conduzirá o procedimento, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.
- 19.4.** A Entidade Organizadora selecionada fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de seleção deste certame e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH** e pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA.



Prefeitura do Município de Contagem
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

- 19.5.** As normativas pertinentes ao PMCMV-Entidades podem ser consultadas pelo site do Ministério das Cidades: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/base-juridica/secretaria-nacional-de-habitacao>.
- 19.6.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observará ao disposto no artigo 55, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 19.7.** Caso a Comissão Especial de Credenciamento constate, no curso deste procedimento, a participação de Entidade Organizadora que apresente quaisquer das situações previstas no **subitem 6.5** deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 19.8.** Qualquer Entidade Organizadora participante poderá ser alijada deste procedimento, em qualquer fase, se a Comissão Especial de Credenciamento tiver conhecimento de irregularidades à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Comissão Especial de Credenciamento, ou conhecidos após o julgamento.
- 19.9.** As Entidades Organizadoras participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem ao Município de Contagem e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na implementação do objeto do presente certame, isentando ao mesmo de qualquer ônus.
- 19.10.** Ao Município de Contagem fica reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, excluir ou modificar qualquer área destinada à produção de unidades relacionadas no **Anexo I** deste Edital.
- 19.11.** Todos os elementos fornecidos pelo Município, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.
- 19.12.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Contagem, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento de **CREDENCIAMENTO**.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS E ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREENDIMENTOS

ANEXO III – MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DOS TERRENOS



Prefeitura do Município de Contagem
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

ANEXO IV – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TERRENO

ANEXO VII – TERMO DE SELEÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA VINCULADA

ANEXO IX – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

ANEXO X – EMPREGO MENOR

ANEXO XI – NORMAS E SEGURANÇA DE TRABALHO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO, RENÚNCIA E INDENIZAÇÃO

ANEXO XIII – INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURAÇÃO.

Contagem, 14 de março de 2025.

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento